

Publicado. Dar para Ordem do dia

Em 7 / 10 / 19 61

(1) Presidente

A Comissão de Finanças Públicas e Legislação

PROJETO DE LEI Nº 27/61

Em 7 / 10 / 19 61

(1) Presidente

Altera a redação do artigo 105 do Capítulo II do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Ao art. 105 do Estatuto dos Funcionários públicos Municipais acrescente-se: São computados para efeito de adicionais de 10% sobre os vencimentos, o tempo em que o funcionário trabalhou como operário nos serviços da municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 1961.

Aprovado em primeira discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 17 / 1 / 1962

J. T. Reis
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em segunda discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 17 / 1 / 1962

J. T. Reis
(Rubrica do Presidente)

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 17 / 1 / 1962

J. T. Reis
(Rubrica do Presidente)

J. T. Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão é de parecer favorável a aprovação do projeto de lei nº 27 de acordo com sua redação.

Sala das Comissões 17 de outubro de 1961

Paulo Elias da Silva

Relator

Severino Ruyaro da Costa

Wahy K. de Souza



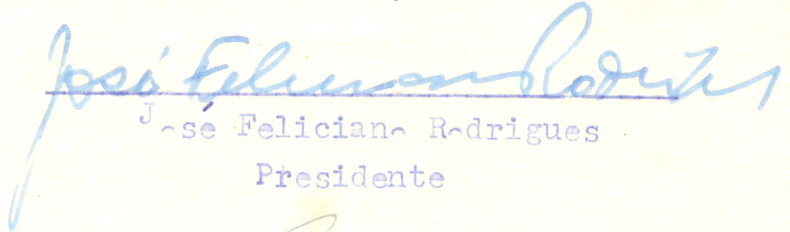
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

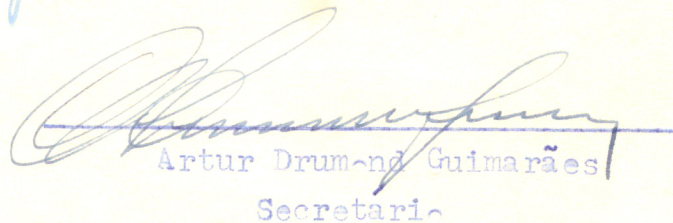
COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão, tendo em vista a brilhante
exposição do autor do projeto, é de parecer que o mesmo seja
redigido como se acha no inicial.

Sala das Comissões, 17 de Janeiro de 1962.


José Feliciano Rodrigues
Presidente


Artur Drumond Guimarães
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/61.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO,
faz publicar o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve:
Aprovar, com a redação que se segue, o projeto de lei nº 27/61,
a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, decreta:

Art. 1º - Ao art. 105 do Estatuto dos Funcionários públicos Municipais acrescenta-se: São computados para efeito de adicionais de 10% sobre os vencimentos, o tempo que o funcionário trabalhou como operário nos serviços da municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 17 de janeiro de 1962.


Presidente da Câmara


Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois.

Diretor da Secretaria